



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 65/2012.

### REPUBLICADO

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **048 de 12 de dezembro de 2011 – LOA.**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2012, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.09.11.334.1350.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33804	R\$ 7.543,81
02.09.11.334.1350.2.027	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	33804	R\$ 12.456,19
02.09.11.334.1350.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33804	R\$ 80.000,00
02.09.11.334.1350.2.027	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	R\$ 4.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior vinculado ao "iduso 3", fonte 804, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro vinculado ao "iduso 1", fonte livre, fica indicado como fonte de recursos disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "anulação" da seguinte dotação orçamentária:

02.09.11.334.1350.2.027	3.3.90.18.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1000	R\$ 4.000,00
-------------------------	--------------------	---------------------------------	------	--------------

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, 11 de maio de 2012.

**ALDOIR BERNART**  
Prefeito